



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 885/2.024,

de 09 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 673.287,04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 – Lei Complementar nº. 829/2023 de 21 de setembro de 2023, o projeto abaixo especificado:

1 – Plano Plurianual

Poder/Órgão – 02.05.00 – Poder Executivo / Urbanismo

Unidade Executora – 02.05.05 – Departamentos de Estradas e Rodovias Municipais

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1141 Adequação de Estradas Rurais – PLA 01 E 06 - FEHIDRO

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.05.05 – Departamentos de Estradas e Rodovias Municipais

Código do Programa – 0007 – Obras e Serviço

Ação/Projeto – 1141 – Adequação de Estradas Rurais – PLA 01 E 06 - FEHIDRO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 673.287,04 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), que correrá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Órgão: 02 05 Urbanismo

Unidade executora: 02.05.05 – Departamentos de Estradas e Rodovias Municipais

Funcional programática:

26.782.0007 – 1141– 0000 – Adequação de Estradas Rurais – PLA 01 e 06 – FEHIDRO

Código Aplicação: 100.096 – Fonte STN: 1.701

Ficha/Natureza da Despesa:

(503) 4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Obras e Instalações – R\$ 592.317,30

Poder: 02 Executivo

Órgão: 02 05 Urbanismo

**Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br**



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Unidade executora: 02.05.05 – Departamentos de Estradas e Rodovias Municipais

Funcional programática:

26.782.0007 – 1141– 0000 – Adequação de Estradas Rurais – PLA 01 e 06 - FEHIDRO

Código Aplicação: 100.096 – Fonte STN: 2.500

Ficha/Natureza da Despesa:

(504) 4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Obras e Instalações – R\$ 80.969,74

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da Fonte 02 – Transf. Do Estado - são provenientes de excesso de arrecadação, por conta do Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, através do Contrato nº. 209/2023 para adequação de Estradas Rurais, já os recursos para abertura do crédito adicional especial da Fonte 01 – Tesouro - são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 7 % (sete por cento) em relação ao valor dos referidos créditos.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 09 de outubro de 2024.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 885/2024, em fls. 17, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 09 de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES
Chefe de Gabinete